



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

**APROVADO**

Em

22 AGO. 2019

**REQUERIMENTO N.º: 1783**

**Informações sobre ações de fiscalização do uso e comercialização de cerol em Sorocaba**

CONSIDERANDO a Lei 8.471/2008, de 16 de maio de 2008 que dispõe sobre a proibição de comercialização e de uso de cerol ou de qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que este vereador foi procurado por um munícipe com o seguinte relato:

*“Boa noite Péricles, venho por meio desta mensagem representando todos da categoria para pedir sua ajuda. Não sei se irá me responder mas farei de tudo o possível para tentar que seja visível esse caso, que é a LINHA CHILENA OU CEROL, pedimos o apelo das autoridades e da guarda municipal que precisamos de mais atenção nesse quesito. Pois nós motociclista, motoboy que movemos grande parte do capital econômico da cidade, não sabemos se vamos voltar pra casa da mesma forma que saímos. Tenho filha e saiu todo santo dia de moto trazer meu pão de cada dia e vejo que precisamos de força. Porque que há comércio de linhas nos bairros e não há fiscalização. Nós motoboys temos família e também queremos ter nosso lazer. E se estou mandando essa mensagem e porque acredito no seu trabalho e que vc possa nos ajudar. Obrigado desde já”;*

CÂMARA MUN. SOROCABA 22/AGO/2019 16:23:30 -3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO uma matéria publicada no Jornal Cruzeiro do Sul em 10 de junho de 2019 que trazia o seguinte conteúdo:

*“GCM apreende pipas e linhas com cortante na zona norte de Sorocaba. Apreensão ocorreu próximo da Escola Municipal Avelino Leite de Camargo, no bairro Nova Esperança. Apreensão deu-se próximo da Escola Municipal Avelino Leite de Camargo, no bairro Nova Esperança.*

*A Ronda Ostensiva Municipal (Romu) da Guarda Civil Municipal de Sorocaba apreendeu, na manhã desta segunda-feira (10), grande quantidade de pipas e latas de linha chilena (com cortante) nos fundos da Escola Municipal Avelino Leite de Camargo, no bairro Nova Esperança, zona norte de Sorocaba. Os GCMs realizavam patrulhamento pela unidade quando avistaram vários adolescentes próximos a uma área verde nos fundos da escola. Ao avistarem a viatura, todos fugiram. No local havia uma construção onde foram localizadas e apreendidas, em seu interior, aproximadamente 500 pipas e várias latas de linha chilena — material industrializado com poder de corte superior ao do próprio cerol. O uso, produção, armazenamento e comércio de cerol ou linha chilena são proibidos em Sorocaba pela lei municipal nº 8.471, de 16 de maio de 2018. Os que forem flagrados em infração estão sujeitos a multa no valor de R\$ 1.888,88. (Da Redação)”;*

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Quantas ações de fiscalização do uso e comercialização de cerol em Sorocaba foram realizadas desde 2017? E só em 2019?
- 2) Quantas multas foram aplicadas pelo descumprimento desta Lei? Destas quantas foram para comércio?
- 3) Quanto material foi apreendido nestas ações fiscalizatórias?
- 4) Existe previsão para novas ações fiscalizatórias ainda em 2019?
- 5) Quais ações de conscientização sobre o perigo do uso do cerol estão sendo feitas em Sorocaba este ano? Quais secretarias municipais estão envolvidas nestas ações?
- 6) Escolas têm recebido estas ações? Se sim, quais já receberam e quais receberão esta ação? Como ocorre esta conscientização?

9

OPERAÇÃO: 21/06/2019 16:12:19:300 2/3

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7) Qual o cronograma de ações de conscientização sobre o perigo de uso do cerol até o fim de 2019?
- 8) Quantas pessoas foram feridas e quantas vieram a óbito por acidentes envolvendo o uso do cerol em Sorocaba nos anos de 2017, 2018 e 2019?

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2019.

**PÉRICLES RÉGIS**  
**VEREADOR**

CÂMARA M.M., SOROCABA 21/08/2019 16:22:59:300 3/5



GP-RIM-1824/19

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa

Sorocaba, 11 de setembro de 2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1783/19, de autoria do vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações obre ações de fiscalização do uso e comercialização de cerol em Sorocaba, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

COPIA Nº 1. SOROCABA 13/09/2019 08:17:19.904 1/1

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP



GP-RIM- 1846/19

**J. AO EXPEDIENTE EXTERNO**

Sorocaba, 13 de setembro de 2019

Senhor Presidente,

**Secretaria de Gestão Administrativa**

Em resposta ao requerimento nº 1783/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre ações de fiscalização do uso e comercialização de cerol em Sorocaba, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos das seguintes secretarias:

**Secretaria da Segurança e Defesa Civil – SESDEC:**

1. Em 2017, foram 52 (cinquenta e duas) Ocorrências/Ações; Em 2018 foram 24 (vinte e quatro) Ocorrências/Ações e, em 2019 foram 17 (dezesete) Ocorrências/Ações.

2. A Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias, subordinada a SESDEC, não detém de controle único e específico das autuações dessa natureza, haja vista que a ela compete somente o recebimento das mercadorias apreendidas, dos registros de ocorrência e da destinação física de ambos.

Contudo, a Secretaria da Fazenda, por meio da Seção de Lançadoria Mobiliária, pode obter tais informações por meio de sistemas de controle de lançamentos, filtrando pela espécie de lançamento, haja vista que é a área técnica competente para o tema.

3. Em 2017, foram apreendidas 189 (cento e oitenta e nove) Carretéis de Linhas e 171 (cento e setenta e uma) Pipas; em 2018 foram 166 (cento e sessenta e seis) Carretéis de Linhas e 693 (seiscentos e noventa e três) Pipas e, em 2019 foram apreendidas 144 (cento e quarenta e quatro) Carretéis de Linhas e 527 (quinhentos e vinte e sete) Pipas.

4. As ações estão em curso, no entanto dependem de informação ou flagrante. Nesse item, ressaltamos o quão fundamental são as denúncias.

5. Até o momento foram realizadas ações por meio de redes sociais e mídias, com entrevistas orientadoras e preventivas prestadas pela Guarda Civil Municipal.

6. Neste ano, o foco das palestras nas escolas que serão realizadas pela Guarda Civil Municipal, tem como tema a “Prevenção ao Uso de Drogas”.

7. Prejudicado.

**Secretaria da Saúde – SES:**

8. A Secretaria de Saúde, através da Área de vigilância em Saúde, informa que ocorrências de óbitos provocados acidentalmente por linhas de pipas, popularmente conhecidas como chilena, linha com cortante e linha com cerol no município de Sorocaba entre o período de 2017 a 2019, resultou em 1 episódio em 2018, registrada no Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM da Vigilância Epidemiológica.

O motivo da discrepância no banco de dados e divulgação feita pela mídia é justificado devido o preenchimento da declaração de óbito, porque os blocos onde devem ser anotados que o óbito foi devido ou teve como consequência, o tempo aproximado entre o início da doença/ocorrência e Classificação Internacional de Doenças - CID, normalmente são relacionados como motivos intermediários, essencialmente importantes para elucidar as circunstâncias do acidente ou violência responsável pela lesão, mas não configuram a doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte, dificultando a tabulação dos dados no SIM.

OPERAÇÃO: SPC/2019-16-Set-2019-13:03:19:958 1/2



Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CM/RRP MUN. SOROCABA 16/Set/2019 -3:05 -9:568 2/2

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP